

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL  
CNPJ 07.918.201/0001-11



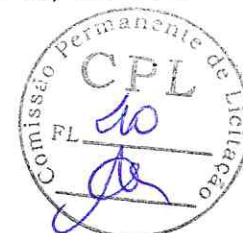
## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 027/2020/FMS

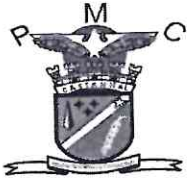
A Secretária Municipal de Saúde de Castanhal/PA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria Municipal de Saúde Castanhal, nomeada pela Portaria nº 041/2020 de 08 de janeiro de 2020, Comissão Específica para instrução dos Processos Licitatórios emergenciais (Portaria nº 783 de 28 de Abril de 2020), justificados no atendimento à saúde, voltados ao enfrentamento à pandemia, com arrimo no que dispõe o art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 23/20 e 24/20, Lei Federal nº 13.979/20, Decreto Legislativo nº 06/2020 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/20 e em face a necessidade de dar maior suporte de atendimento à rede de saúde pública de Castanhal, fazendo cumprir as medidas de prevenção à pandemia do COVID-19, resolve contratar empresa de **forma emergencial** para a aquisição de equipamento técnico-hospitalar (Respiradores Pulmonares), para o atendimento de vítimas de complicações respiratórias, ocasionadas pela pandemia do Covid-19, no hospital Municipal de Castanhal- HMC.

### DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Brasil e a comunidade internacional têm assistido de forma perplexa e preocupante os casos de contaminação pela pandemia do Coronavírus-Covid-19. Em diversos Estados e Municípios esse cenário faz-se presente. Na cidade de Castanhal não é diferente, somado a isso, o Município de Castanhal é de médio porte, e localizado estrategicamente como polo da mesorregião do Nordeste paraense, ou seja, inevitavelmente absorve demandas hospitalares de vários municípios, logo, a atenção é máxima! Preocupada para que o contexto não venha a agravar-se assustadoramente, esta coordenadoria solicita em caráter de emergência, a aquisição de **Equipamentos técnicos- hospitalares (Respiradores pulmonares)** para suprir de pronto, às demandas do Hospital Municipal de

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal - Pará - Brasil. CEP: 68.743-050  
Fones: (91) 3721-4205 / 3711-7449 - Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br) email: [licitacao.sesma@castanhal.pa.gov.br](mailto:licitacao.sesma@castanhal.pa.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL  
CNPJ 07.918.201/0001-11



Castanhal/PA no atendimento à pacientes infectados e sobretudo, com complicações avançadas do sistema respiratório, ocasionadas pelo ação do Coronavírus. A necessidade dos equipamentos é notória, afinal; a não aquisição destes, poderá ocasionar danos irreparáveis. Assim, verificou-se que não há disponibilidade suficiente destes equipamentos em estoque, junto ao almoxarifado da SESMA, sobretudo dada a incerteza do período da pandemia. Desta feita, faz-se necessária a aquisição de forma **EMERGÊNCIAL**, por se tratar de equipamentos essenciais para o bom andamento das atividades do serviço público municipal e da vida humana.



### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

É fato que o município de Castanhal foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme mostra Boletim Epidemiológico COVID-19, através de veículos de comunicação.

Tendo em vista a necessidade da Aquisição para o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19, é válido ressaltar que aos dias 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal nº13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo:

Art. 4º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus.

Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em localidades vizinhas e no intuito de assegurar tanto ao usuário quanto aos profissionais da área de Saúde, condições





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL  
CNPJ 07.918.201/0001-11



adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS COVID-19 do Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações. Isto posto, após pesquisa de mercado manifesta-se pela possibilidade de contratação da empresa **S. FERREIRA**, sob o CNPJ nº 15.769.612/0001-10. Localizada, com sede estabelecida na rua Bacabeira, nº 56, Bairro Tapanã, CEP 66821-175, Belém/PA. A referida empresa apresentou as certidões negativas de regularidade relativas a débitos federais, estaduais, municipais, com FGTS e trabalhista (CNDT), estando apta para a contratação com o município.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços fora obtida a partir das cotações de preços juntadas aos autos, realizadas com fornecedores locais. Ressalta-se que em razão da grande procura dos produtos no mercado em função da situação de calamidade em saúde pública, houve crescente oscilação de preços, de forma que as contratações possam **excepcionalmente** alcançar valores superiores ao estimado, em consonância ao que estabelece a Medida Provisória nº 926/2020, em seu artigo 4º - E parágrafo 3º e Lei Federal nº 13.979/2020.

O valor estimado a ser contratado será no valor de **R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)**. Além disso este valor está disponibilizado pelos cofres públicos, conforme dotação orçamentária informada pelo setor de Contabilidade. Assim, justificamos o valor a contratar.



### CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta comissão de compras emergenciais apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com a base legal, Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 23/20 e 24/20, Lei Federal nº 13.979/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/20, em primazia à supremacia do interesse público em decorrência da situação de emergência em saúde pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**  
**CNPJ 07.918.201/0001-11**



Pelo exposto acima, opinamos pela contratação direta, por dispensa de licitação emergencial, desta feita, submetemos à assessoria jurídica para análise e posterior ratificação.

Castanhal/PA, 27 de abril de 2020.

**Yeda Márcia de Carvalho Brito Batista**  
**Secretária Municipal de Saúde-Interina.**  
**Decreto nº 040/2020.**

**Djalma Ferreira da Costa**  
**Comissão Permanente de Licitação – Presidente.**

